

DECRETO Nº 706, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 22 / 09 / 2026


Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Designa o Coordenador Técnico do
Programa de Regularização Fundiária
Urbana - REURB Goiás 300 Anos, e dá
outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e do Decreto Municipal nº 682, de 26 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Secretário-Executivo de Relações Institucionais RODRIGO BORGES SANTANA, para exercer a função de Coordenador Técnico do Programa de Regularização Fundiária Urbana “REURB Goiás 300 Anos” no âmbito do núcleo urbano da Cidade de Goiás.

Art. 2º Compete ao Coordenador Técnico da REURB Goiás 300 Anos as seguintes atribuições:

I - Dirigir, supervisionar e orientar a execução física, metodológica e cronológica das etapas de regularização fundiária nos núcleos urbanos informais consolidados inseridos no programa, sempre em consonância com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

II - Elaborar, instruir e assinar o Estudo Preliminar das Desconformidades Urbanísticas e Ambientais dos núcleos consolidados, atestando as condições de uso do solo, vulnerabilidades territoriais e a situação de risco ambiental a ser submetido à aprovação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

III - Avaliar a viabilidade técnica e a justificativa urbanística para fins de desafetação, compensação ou dispensa de percentuais de áreas institucionais e verdes ocupadas de forma consolidada, resguardando o interesse público e a função social da propriedade;

IV - Validar e organizar as peças técnicas, levantamentos cadastrais e memoriais descritivos que compõem o Projeto de Regularização Fundiária (PRF), promovendo a sua conformidade com a legislação federal e submeter à apreciação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária;

V - Promover a interlocução técnica do Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Cidade de Goiás, Ministério Público, órgãos ambientais estaduais e demais entes envolvidos;

VI - Coordenar as equipes de campo nos mutirões de cadastramento social, conferindo e validando as provas documentais e testemunhais de posse apresentadas pelos beneficiários.

Art. 3º As manifestações, laudos, pareceres e estudos técnicos emitidos e assinados pelo Coordenador Técnico e aprovados pela Comissão de Regularização Fundiária gozam de fé pública institucional, servindo como instrução e fundamentação para a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os levantamentos topográficos, plantas georreferenciadas e memoriais descritivos que exijam atribuição exclusiva de Engenharia ou Arquitetura integrarão as peças assinadas pela coordenação técnica na forma de anexos complementares, subscritos por profissionais devidamente habilitados com seus respectivos conselhos de classe (CREA/CAU).

Art. 4º O desempenho das atribuições descritas neste Decreto é considerado de relevante interesse público e não gerará acréscimo pecuniário em favor do servidor designado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2026.



ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea

Prefeito de Goiás